



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1544/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor R\$ 193.179,42 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo Secretaria da Educação Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos Fundeb Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 02.02.05.02.05.10.224.3.1.90.11.00.00.00	193.179,42
---	------------

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, será coberto com recursos oriundos por conta de superávit financeiro apurado no fechamento contábil do exercício de 2012, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de maio de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL